



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

**PODER EXECUTIVO
ICHU – BAHIA**

segunda-feira, 16 de julho de 2018

Ano IX ♦ Edição Ordinária nº. 0912

Caderno 1 ♦ Página: 1



Prefeito Municipal:
Carlos Santiago de Almeida

Vice-Prefeito:
Renato Adelino Almeida

**PODER EXECUTIVO
ICHU - BAHIA**

Rua: Roque Ferreira da Silva
nº. 43

Bairro: Cruzeiro

CEP: 48.725-000

Telefone: (75) 3684-2383

E-mail: diario@domunicipio.com

Diário Oficial criado pela Lei nº.
007, de 27 de maio de 2009.

Editoração e Publicação na
Internet: CDKM Soluções

Receba o Diário Oficial do Município de Ichu –
BA, via email. diario@domunicipio.com



Portal da transparência:

www.prefeituradeichu.com

Prefeitura Municipal de Ichu publica:

**PORTARIA Nº. 035/2018, de 17 de maio de 2018 -
Estabelece normas acerca do controle e
funcionamento das unidades de saúde, conforme
determinação constante dos autos do processo nº.
1000736-22.2017.4.01.3304 e dá outras providências.**

Imprensa Oficial
A publicidade legal levada a sério



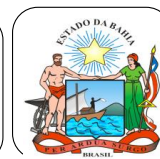
CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140

Assinado de forma digital por CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
DN: cn=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, o=CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF/IAS, ou=AR SENHA DIGITAL, cn=CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
Data: 2018.07.16 16:22:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



**PORTARIA Nº 035/2018
DE 17 DE MAIO DE 2018**

**ESTABELECE NORMAS ACERCA
DO CONTROLE E
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES
DE SAÚDE, CONFORME
DETERMINAÇÃO CONSTANTE DOS
AUTOS DO PROCESSO nº. 1000736-
22.2017.4.01.3304 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do município

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ichu o controle de jornada dos servidores da área de saúde, inclusive médicos e odontólogos, os quais deverão se submeter a controle eletrônico de frequência (biométrico) que serão fixados nas unidades e postos de saúde do município.

§ 1º - O descumprimento injustificado da jornada de trabalho pelos servidores da área de saúde sujeitará o servidor à submissão ao devido processo disciplinar para apuração de responsabilidade, observadas as garantias ao contraditório e da ampla defesa através do devido processo legal.

Artigo 2º - Deverá o controle eletrônico de frequência (biométrico)/controle de jornada dos servidores, ser disponibilizado para consulta dos usuários em todas as unidades e postos de saúde do município.

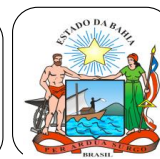
Artigo 3º - Aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, será assegurado o fornecimento de certidão ou documento equivalente, contendo nome, unidade de saúde, data, hora e motivo de eventual não atendimento, desde que solicitado aos funcionários que se encontram na recepção ou à chefia correspondente.

Artigo 4º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde elaborar mecanismos de fiscalização constante, efetiva e periódica acerca do cumprimento das obrigações constantes desta portaria.



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Prefeitura Municipal de Ichu
17 de maio de 2018.

Carlos Santiago de Almeida
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.